



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28/06/02
Através de *juraj*
malvado
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2002

ALTERA NUMERAÇÃO DE META NO PLANO PLURIANUAL DE
2002-2005, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2002,
NA LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a numeração da meta abaixo de 03.10 para 03.11 nas
Leis Municipais nºs 1.343/2001 e 1.353/2001, as quais dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual
dos exercícios de 2002 a 2005 e sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2002, e na Lei Municipal
nº 1.392/2002, que autoriza o Poder Executivo a inserir metas nas leis acima, conforme segue:

03 - AGRICULTURA

META	OBJETIVO	RECURSOS
03.11 - Aquisição de veículo.	Adquirir um veículo, com objetivo de dar apoio ao pequeno produtor, através da prestação de serviço especializado no campo veterinário.	Próprios.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos
vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE